

	EDITAL PAC ELEJOR N.º 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 CONTRATAÇÃO DE SEGUROS, MODALIDADE RISCOS OPERACIONAIS, PARA OS ATIVOS PATRIMONIAIS DO CEFSC	DATA: 11/02/2019
---	--	---

A **ELEJOR** – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., doravante denominada abreviadamente “**ELEJOR**”, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para contratação de seguro dos ativos patrimoniais do Complexo Energético Fundão Santa Clara – CEFSC, na modalidade Riscos Operacionais.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ELEJOR** (RILC), bem como pelas condições específicas constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- I. Formulário Proposta.
- II. Procuração do Representante Legal.
- III. Declaração de Atendimento às Condições de Contratação com a Administração Pública.
- IV. Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental.
- V. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- VI. Termo de Visita Técnica e/ou Declaração de que a Empresa tem conhecimento pleno das Condições do local de execução dos serviços.
- VII. Carta para Indicação de Representante da CONTRATADA.
- VIII. Minuta de Contrato.
- IX. Relatório de Prevenção e Controle de Perdas – Contratação de Seguros de All Risk (Versão 1.0).

1. REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

No dia **08 de março de 2019**, às **09:30 horas**, no endereço abaixo, serão recebidos e abertos, em sessão pública, os invólucros contendo as propostas e os documentos que a instruírem.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do coordenador da disputa em sentido diverso.

ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A
Rua José de Alencar, 2021 – Juvevê – Curitiba – Paraná.

CEP: 80.040-070 - Telefone (41) 3262-0106 - Fax (41) 3362-0115

Sítio Eletrônico: www.elejor.com.br, link licitações.

Contato e Endereço Eletrônico: Emerson Luís Alberti. emerson@elejor.com.br

No mesmo endereço, no horário comercial, poderão ser obtidas informações adicionais e retirado o Edital com seus anexos.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de apólice de seguros na modalidade de RISCOS OPERACIONAIS, para cobertura dos bens patrimoniais de propriedade da **ELEJOR**, conforme Relatório de Prevenção e Controle de Perdas – Contratação de Seguros de All Risk (Versão 1.0), Anexo IX do Edital.

As Coberturas Básica e de Lucros Cessantes são contratadas a 1º Risco Relativo, não havendo aplicação de Rateio se o Valor em Risco declarado na apólice for igual ou superior a 80% do Valor em Risco, apurado no momento do sinistro. Caso contrário, correrá por conta da ELEJOR a parte proporcional dos prejuízos correspondentes à diferença entre o Valor em Risco apurado no momento do sinistro e o Valor em Risco expressamente declarado na apólice. Demais coberturas a 1º Risco Absoluto.

Tabela 1 – Valores em Risco e Limites Máximos de Indenização

GARANTIAS	VALOR EM RISCO	P. MÁX. PROVÁVEL	MAIOR DMP	MAIOR PNE	LMI
DANOS MATERIAIS INCLUINDO ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO	521.093.963,86	252.395.251,45	0,00	0,00	252.395.251,45
DANOS ELÉTRICOS	224.638.626,91	0,00	41.416.941,45	0,00	66.267.106,32
Geradores	0,00	0,00	0,00	493.237,67	0,00
Demais Equipamentos	0,00	0,00	0,00	137.194,46	0,00
QUEBRA DE MÁQUINA	259.768.128,07	0,00	29.594.260,45	493.237,67	47.350.816,73
Geradores	0,00	0,00	0,00	493.237,67	0,00
Demais Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LT 138 kV e LD's 34,5 kV	1.306.533,75	0,00	0,00	0,00	1.306.533,75
LUCROS CESSANTES	50.220.844,35	0,00	50.220.844,35	0,00	50.220.844,35
UHE'S	35.119.778,19	0,00	35.119.778,19	0,00	35.119.778,19
LC	35.119.778,19	0,00	35.119.778,19	0,00	35.119.778,19
Gastos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PCH'S	15.101.066,16	0,00	15.101.066,16	0,00	15.101.066,16
LC	7.550.533,08	0,00	7.550.533,08	0,00	7.550.533,08
Gastos Adicionais	7.550.533,08	0,00	7.550.533,08	0,00	7.550.533,08

LMG – O limite máximo das garantias será a somas dos limites das coberturas de Dano Material e de Lucros Cessantes.

Tabela 2 – Franquias Aplicáveis.

FRANQUIAS APLICÁVEIS	
Danos Materiais, Incluindo Alagamento e Inundação.	
Danos Materiais	R\$ 400.000,00
Alagamento e Danos de Qualquer Natureza	R\$ 400.000,00
Danos Elétricos	
a) Geradores	R\$ 400.000,00
b) Transformadores Elevadores UHE's	R\$ 200.000,00
c) Transformadores Elevadores PCH's	R\$ 50.000,00
d) Demais equipamentos	P.O.S de 10% dos Prejuízos com o mínimo de R\$ 50.000,00
Quebra de Máquinas	
Quebra de Máquinas	R\$400.000,00
Vendaval até Fumaça	
Vendaval até Fumaça	P.O.S de 10% dos Prejuízos com o mínimo de R\$ 50.000,00
Linhas de Transmissão	
Linhas de Transmissão	P.O.S de 10% dos Prejuízos com o mínimo de R\$ 50.000,00
Lucros Cessantes	
Lucros Cessantes decorrentes das garantias cobertas acima*	30 dias

O Valor em Risco das estruturas civis das barragens não estão declaradas no Relatório de Prevenção e Controle de Perdas (Versão 1.0) da **ELEJOR**, mas estão cobertos os eventos decorrentes dos acidentes nas mesmas, bem como o incêndio decorrente de queimadas em zonas rurais.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados a este Processo Administrativo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da **ELEJOR**, estando alocados na conta contábil n.º 6105.1.10.01.01.

4. ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Aditamentos

A **ELEJOR** poderá emitir aditamentos ao Edital e seus Anexos para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes.

4.2. Esclarecimentos e Impugnações

4.2.1 - As solicitações de esclarecimentos e impugnações serão admitidas apenas uma única vez por interessado, nas quais deverão ser inseridas todas as alegações, itens e demais aspectos julgados relevantes. Ficarão preclusos eventuais questionamentos que porventura deixarem de ser encaminhados na devida oportunidade.

4.2.2 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer cidadão é parte legítima para:

- solicitar esclarecimentos sobre a licitação, que deverão ser respondidos tempestivamente pela **ELEJOR**.
- impugnar o edital de licitação.

- 4.2.3 - Os interessados devem dirigir-se por escrito à **ELEJOR**, preferencialmente pelo endereço eletrônico mencionado no Edital, fazendo referência sempre ao seu número de identificação e contato.
- 4.2.4 - Ao fazer tais solicitações, os interessados deverão definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida, razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato.
- 4.2.5 - A **ELEJOR** não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.
- 4.2.6 - A depender da complexidade da impugnação ou esclarecimento, o certame poderá ser adiado ou suspenso.
- 4.2.7 - As respostas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados no sítio eletrônico da **ELEJOR** e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexo.
- 4.2.8 - Desde que não haja alteração no instrumento convocatório que afete a preparação das propostas e havendo a necessidade de a licitação ser adiada, a nova data de abertura deverá ser agendada com prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis, após a data de publicação.
- 4.2.9 - Os aditamentos e esclarecimentos ao Edital ficarão à disposição dos interessados em participar da licitação, no sítio eletrônico da **ELEJOR**, cabendo aos interessados a verificação periódica de sua emissão.

5. PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Os interessados em participar da presente licitação poderão se inscrever no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, no portal de compras do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br). Antes da celebração do contrato administrativo, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá realizar sua inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná a fim de se tornar fornecedor efetivamente cadastrado, conforme artigo 1º, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.762/2013, apresentando, quando convocado para assinatura do Contrato, o certificado correspondente. Na hipótese de não apresentação do certificado na data fixada, o licitante será desclassificado, sujeitando-se às penalidades previstas no item 17.1.”b” deste Edital.
- 5.3. O CNPJ informado para participação na licitação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação, exceto aqueles expedidos

para o CNPJ da matriz e extensivos para suas filiais e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

5.4. Aceitação das Condições:

A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.5. Empresa em regime de Cosseguro:

- 5.5.1. Será admitida à participação de seguradoras em regime de cosseguro, devendo a proposta única, neste caso, ser apresentada pela seguradora líder, nos termos do Edital, identificando a seguradora líder e a(s) cosseguradora(s) com os respectivos percentuais de sua responsabilidade;
- 5.5.2. Constituição do cosseguro deverá ser efetivada por compromisso público ou particular, subscrito em conjunto pela seguradora líder e pela(s) cosseguradora(s), com a declaração expressa de que tal compromisso valerá para todos os termos e fases do Edital e, no caso da proposta vencedora, para a apólice emitida pela seguradora líder, bem como suas eventuais prorrogações;
- 5.5.3. A comprovação do compromisso público ou particular, a que se refere o subitem 5.5.2 deve acompanhar a Proposta e o compromisso deverá estar firmado pelos respectivos representantes legais;
- 5.5.4. A(s) seguradora(s) participante(s) desta licitação, na qualidade de cosseguradora(s), está(ao) obrigada(s) a exemplo da seguradora líder, a apresentar individualmente, por intermédio da seguradora líder, todos os documentos de habilitação requeridos, bem como aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital;
- 5.5.5. Admite-se, para efeitos de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma das cosseguradoras.
- 5.5.6. Qualquer seguradora somente poderá participar da licitação em uma única proposta, seja de forma individual, seja sob o regime de cosseguro;
- 5.5.7. A participação de seguradoras pertencentes a um mesmo grupo segurador dar-se-á em regime de cosseguro, devendo ser definidas a líder e a(s) cosseguradora(s), nos termos do item 5.5.1 deste subitem, e atendidas todas as demais disposições de habilitação;
- 5.5.8. Em havendo cosseguro na apólice a ser emitida deverá constar a identificação da seguradora líder e das cosseguradora(s) com os respectivos percentuais de sua responsabilidade; ainda, deverá ser inserida cláusula na apólice dispondo que a seguradora líder é a única seguradora diretamente responsável, por si própria e pelas cosseguradoras, perante a

ELEJOR, quanto ao fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos nos termos do presente Edital, da Proposta Comercial e da apólice emitida.

- 5.5.9. A seguradora líder será responsável pelo recebimento de prêmios e repasse à(s) cosseguradora(s), sob sua inteira responsabilidade, das parcelas que lhes couber, bem como pela emissão e administração da apólice e eventuais endossos, da regulação de sinistro junto ao segurado bem como pelo pagamento integral ao Beneficiário, das indenizações devidas em decorrência de sinistros, independentemente do recolhimento das cotas-partes das cosseguradoras.
- 5.5.10. Nos compromissos e obrigações da(s) cosseguradora(s), pertinentes ao objeto desta licitação, a seguradora líder responderá solidária, ativa e passivamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativas até o encerramento do contrato e eventuais prorrogações;
- 5.5.11. A seguradora líder será também a representante legal para todos os fins de direito, obrigações e responsabilidades explícitas e implícitas na execução do contrato, não podendo evocar qualquer impedimento imposto pelas normas que regem o cosseguro, para se isentar de tais responsabilidades;
- 5.5.12. A seguradora líder representará, ainda, a(s) cosseguradora(s) nos compromissos e obrigações que lhe competem, individualmente, em relação ao objeto da licitação, até o encerramento do contrato e eventuais prorrogações.
- 5.6. Está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela **ELEJOR**, a empresa:
- a) suspensão do cadastro ou do direito de participar de licitações e de contratar com a **ELEJOR**.
 - b) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Estadual Gestão de Materiais e Serviços – GMS.
 - c) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **ELEJOR**.
 - d) constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
 - e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) impedida de licitar e contratar conforme Lei Federal nº 10.520/02, artigo 7º.
- j) estabelecimentos de mesma pessoa jurídica, seja matriz, filial ou sucursal.
- k) que se apresente sob a forma de consórcio.
- l) cooperativas de serviço e trabalho.
- m) que estiver sob o regime de falência, concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores.
- n) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- o) empresas ou sociedade estrangeira que não funcione regularmente no País.

5.7. Aplica-se também a vedação prevista no subitem 5.6:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente.
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) diretores e membros do Conselho de Administração da **ELEJOR**.
 - b.2) empregado da **ELEJOR**, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) governador, vice-governador e secretários de estado do Governo do Paraná, bem como autoridades a estes equiparados.
- c) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ELEJOR há menos de 6 (seis) meses.

5.8. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação, ressalvando-se a representação na forma de cosseguro.

- 5.9. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 5.10. As filiais poderão ser incluídas, como partes, no futuro contrato, para fins de faturamento por parte destas, desde que:
- a) no momento de apresentação da proposta, a matriz indique o rol de filiais a serem incluídas no futuro contrato;
 - b) sejam apresentados os documentos de habilitação das filiais junto com os da matriz (excetuados aqueles que coincidam com os da matriz), comprovando-se, também, a condição de filial;
 - c) seja mantido o equilíbrio da proposta, incluindo/considerando-se possíveis alterações de encargos tributários.
- 5.11. Atestados de capacidade técnica, ou de responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados pela matriz ou filial da empresa proponente.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. Visita aos Locais Segurados:

Recomenda-se aos Proponentes que realizem uma visita técnica aos locais segurados, a qual poderá ser realizada até a abertura da licitação. O agendamento deverá ser feito com o Engº João Paulo Sousa, através do telefone (42) 3629-1352 – Usina Santa Clara;

- 6.1.1. As despesas de deslocamento, estada e alimentação são de responsabilidade dos interessados.
- 6.1.2. A Visita Técnica não é obrigatória, porém, é recomendável que os proponentes visitem os locais a serem segurados, para obtenção de todas as informações e pleno conhecimento de todas as suas peculiaridades, a fim de efetuar uma correta avaliação dos custos, provisões e medidas necessárias à realização do objeto da licitação.
- 6.1.3. A comprovação da Visita Técnica, quando realizada, será feita através do Termo de Visita, conforme modelo – Anexo VI, deste Edital, o qual será assinado pelo responsável da **ELEJOR/COPEL**, por ocasião da visita.
- 6.1.4. Os Proponentes que optarem por não realizar Visita Técnica, devem firmar Declaração, conforme modelo – Anexo VI, de que tem pleno conhecimento das condições locais para a prestação dos serviços e execução do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivessem realizado a Visita Técnica.

7. CREDENCIAMENTO

O credenciamento do proponente se dará de acordo com o disposto a seguir:

- 7.1. No dia, horário e local designados no Edital, o representante do proponente deverá se apresentar para credenciamento, devidamente munido dos documentos indicados abaixo, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.1.1. Documentos de Credenciamento

- a) Ato constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social);
 - b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou pelo Cartório de Registro Civil da Pessoa Jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias;
 - c) No caso de procurador, da procuração por instrumento público ou particular, que outorgue ao representante, poderes para representar o proponente em todos os atos pertinentes ao certame, sendo que:
 - c.1. No caso de procuração por instrumento particular, a comprovação far-se-á mediante a apresentação desta, conforme modelo anexo, acompanhada do respectivo ato constitutivo que demonstre os poderes daquele que a outorga.
 - c.2. Os proponentes poderão utilizar o modelo de procuração em anexo (Anexo II) e, caso optem por instrumento próprio, este deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos.
 - c.3. No caso de procuração pública, a comprovação far-se-á mediante a sua apresentação, isoladamente.
 - d) Declaração de Atendimento às Condições de Contratação com a Administração Pública, conforme Anexo III.
- 7.2. Na impossibilidade de comparecimento do representante legal do proponente à sessão pública, os documentos deverão ser entregues no local, e até a data e horário estabelecidos no Edital, observados os procedimentos do item 11 (Recebimento e Abertura dos Envelopes).
- 7.3. A falta de apresentação do representante legal da empresa ou procurador constituído para tal fim, ou ainda seu credenciamento irregular, não implicará na desclassificação do proponente, ficando, no entanto, vedada aos presentes não legalmente constituídos, qualquer manifestação em nome do proponente. A ausência do representante legal implica, inclusive, na impossibilidade de ofertar lances, exercer as prerrogativas de ME/EPP quanto ao empate ficto e apresentar recurso presencial quanto ao julgamento realizado.
- 7.4. Encerrados os procedimentos de credenciamento declarar-se-á a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não sendo admitidos novos credenciamentos, dando-se início a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

8. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 - A proposta deverá ser preenchida conforme Formulário Proposta indicada no

Edital (Anexo I), apresentada em uma via, com valores em reais, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador constituído para tal fim.

- 8.2 - Caso a proposta não esteja assinada, o representante legal ou procurador do proponente com tais poderes poderá fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais participantes.
- 8.3 - Os valores deverão ser expressos em algarismos arábicos e por extenso, não devendo ultrapassar 2 (duas) casas decimais.
- 8.4 - O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, podendo ser prorrogado se solicitado pela **ELEJOR**, mantendo-se as condições da proposta original.
- 8.5 - As propostas não poderão conter opções ou imposições de condições, assim como não se considerará propostas alternativas, ou qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital e seus anexos.
- 8.6 - Os Proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir, sempre que aplicável:
 - 8.6.1 - Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.
 - 8.6.2 - O conhecimento dos serviços, bem como de todas as peculiaridades a eles relativos, principalmente periodicidade, horários, quantidades e locais. Não serão levadas em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento destas condições.
 - 8.6.3 - Despesas para mobilização e desmobilização do quadro de pessoal a ser utilizado na execução do objeto desta licitação.
 - 8.6.4 - Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: mão de obra, encargos sociais, tributos, uniformes, EPIs e EPCs, alimentação, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, lucros+BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e outros.
 - 8.6.5 - A alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003 e, se for o caso, a alíquota para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 87/1996.
 - 8.6.6 - A data base da categoria para efeito de acordo coletivo de trabalho.

- 8.6.7 - Demais condições que possam influir de algum modo na execução dos serviços, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores.
- 8.7 - Não serão aceitas propostas contemplando subcontratação parcial ou total dos serviços.
- 8.8 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada, juntamente com a proposta (envelope 1) a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte prevista no Anexo V, adicionada dos documentos abaixo:
- (i) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial ou **Breve Relato** expedido pelo Cartório de Títulos e Documentos ou Comprovante da Inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - (ii) **Fotocópia da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** da empresa, referente ao último exercício, comprovando o enquadramento de sua receita nas condições de microempresa ou empresa de pequeno porte. Item dispensado no caso de MEI (§2º, art. 1.179, Código Civil).

Observação: A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando na preclusão do direito.

9. PREÇO MÁXIMO

- 9.1 - O preço da proposta, com todos os custos e tributos incidentes, não poderá ultrapassar o preço máximo global de **R\$ 612.919,01** (seiscentos e doze mil, novecentos e dezenove reais e um centavo), para o período de 12 (doze) meses.
- 9.2 - Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores ao preço máximo do Edital, com todos os impostos inclusos, estabelecidos no Formulário Proposta – Anexo I, e de acordo com o descrito no item JULGAMENTO deste Edital.
- 9.3 - Todos os proponentes que ultrapassarem o preço máximo estipulado no item 9.1 serão desclassificados.
- 9.4 - O valor total é meramente estimativo, não cabendo ao licitante vencedor quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido em sua integralidade durante sua vigência.

10. HABILITAÇÃO

O proponente deverá apresentar, observados inclusive os subitens 5.5.4 e 5.5.5., para sua habilitação os documentos a seguir, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração, ou emitidas por sistema eletrônico - rede de comunicação INTERNET, os quais **deverão ter validade na data da sua apresentação**, ressalvado o disposto no subitem 10.6, “f”, deste Edital.

Os documentos deverão ser redigidos em português ou se, em outro idioma, acompanhados de tradução para o português, preparada por tradutor juramentado, bem como estarem autenticados pela representação diplomática/comercial brasileira no país de origem.

10.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Empresário Individual:** registro comercial.
- b) **Sociedades Anônimas:** ato constitutivo registrado e ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.
- c) **Demais Sociedades Empresárias:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, bem como suas alterações, ou a última alteração do contrato social consolidado; Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores
- d) **Sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no registro comercial competente, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) **Associações:** inscrição do ato constitutivo e ata de eleição dos atuais administradores.
- f) **Fundações:** estatuto social e ata de eleição dos atuais administradores.

NOTA: Os documentos supra citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
 - b.1) É conveniente que, no caso de não inscrição do proponente em nenhum dos cadastros de contribuintes supramencionados, seja apresentada declaração de não inscrição de pelo menos uma das esferas governamentais citadas.
- c) Prova de regularidade referente a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Certidão Previdenciária - INSS).
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, recuperação ou liquidação, judicial ou extrajudicial, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do proponente (quando se tratar de pessoa jurídica) ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio do proponente (quando se tratar de Sociedades Cíveis ou

MEI);

- b) Demonstrações Contábeis (Art. 176 da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 11.638/07) – Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa (para Sociedades Anônimas) e Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido referentes ao último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Em função da análise financeira, a estrutura das Demonstrações Contábeis deve ser apresentada com base na Lei 6.404/76, alterada pela Lei 11.638/07 (art. 176 a 188) e Resolução CFC nº 686/1990 (NBC T.3) evidenciando-se as despesas com depreciação e/ou amortização.
- b.1) Em se tratando de Sociedade Anônima, deverá ser apresentada cópia autenticada da publicação em jornal oficial (art. 289 da Lei 6.404/76).
- b.2) Em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável a apresentação da cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário com o devido Registro na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas), em que se hajam transcritas as Demonstrações Contábeis.
- b.3) Em se tratando de empresa recém constituída, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente e cópia do Contrato Social autenticado.
- c) Deverá acompanhar as Demonstrações a Certidão de Regularidade Fiscal do Contador emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, de forma a comprovar o estabelecido no § 4º, art. 177 da Lei 6.404/76.
- d) As Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas de forma completa, legível, sem rasuras.
- NOTA: A estrutura das Demonstrações Contábeis é a exigida na Lei 6.404/76 e suas alterações, tendo-se o cuidado para que os grupos, os subgrupos e as contas que serão utilizadas na análise de balanço estejam claramente individualizados.
- e) A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das equações abaixo, cujo resultado deverá apresentar, em qualquer um dos índices, valor igual ou maior do que 1,00 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) No caso de licitantes que apresentarem valores menores do que 1,00 (um) em

quaisquer dos índices contábeis referidos no item anterior, deverão comprovar que possuem Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

10.4 - Qualificação Técnica (Parcela de Maior Relevância do Objeto)

Considerando a parcela de maior relevância na execução do objeto desta licitação, discriminada a seguir, deve ser apresentado pela proponente:

Emissão de Apólice de Seguros para o atendimento pleno dos ativos de propriedade da ELEJOR, com Valor em Risco conforme declarado no Relatório de Prevenção e Controle de Perdas (Anexo IX do Edital).

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome do proponente e fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com as características e quantidades dos ativos objetos desta licitação.
- b) Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando o registro da empresa proponente naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que o proponente (seguradora) não se encontra sob direção fiscal, intervenção, ou em processo de liquidação extrajudicial, nem cumprindo penalidade de suspensão.

10.5 - Documentação Complementar

- a) Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental, conforme Anexo IV.
- b) Termo de Visita Técnica ou Declaração de que a Empresa tem conhecimento pleno das condições dos locais dos serviços, conforme Anexo VI do Edital.

10.6 - Observações

- a) Caso não esteja expressa a data ou o período de validade do documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão, exceto para os documentos de habilitação jurídica, demonstrações contábeis e qualificação técnica.
- b) Constatada a ausência de algum documento de regularidade indicado no subitem 10.2, a **ELEJOR** poderá juntar o documento faltante ao processo, desde que ele possa ser emitido via internet e sem ônus para a **ELEJOR**, devendo-se registrar em ata tal ocorrência.
- c) Não serão aceitos protocolos, cartas, correspondências ou solicitação de documentos ou certidões, em substituição aos documentos exigidos neste Edital.
- d) Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis e/ou com rasuras.
- e) A documentação apresentada em desacordo com as condições e diretrizes especificadas neste Edital será rejeitadas pelo Pregoeiro.
- f) Caso o arrematante da presente licitação se trate de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e os documentos referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir da comunicação do Pregoeiro, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação.

- g) Na fase de habilitação, todos os documentos exigidos para comprovação de regularidade fiscal deverão ser apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, ainda que haja alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não promova a regularização da documentação referente à qualificação fiscal, no prazo previsto no subitem “f”, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a devida análise.

11. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

O proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, conforme disposto neste Edital.

- 11.1 - Juntamente com os documentos de credenciamento indicados no subitem 7.1.1, os proponentes entregarão, em envelopes distintos e lacrados, a proposta de preços (envelope nº 1) e a documentação de habilitação (envelope nº 2), contendo, em sua parte externa frontal, além da identificação do proponente, a identificação da respectiva Licitação.
- 11.2 - Para os envelopes encaminhados via correio ou protocolo, fica o proponente responsável por confirmar se os mesmos foram entregues à **ELEJOR** antes da data e horário previstos para abertura da sessão, sob pena de não participação no certame. Não se admitirá o envio da documentação ou da proposta através de fac-símiles e/ou e-mail.
- 11.3 - A **ELEJOR** não se responsabiliza por envelopes que sejam entregues em local, data e horário diversos do mencionado neste Edital, ou ainda recebidos após a data e horário estabelecidos neste documento. É dever do licitante certificar-se de que os envelopes encaminhados a **ELEJOR** sejam recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em tempo hábil.
- 11.4 - Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes, não será aceita a participação de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações no conteúdo das propostas.
- 11.5 - Quando do envio dos envelopes pelo correio ou protocolo, o proponente deverá incluir no envelope nº 1, juntamente com a Proposta de Preço, documento que comprove a representatividade do responsável que a assinou e os demais documentos indicados no subitem 7.1.1.
- 11.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da **ELEJOR** em contrário.

- 11.7 - Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

12. JULGAMENTO

- 12.1 - Havendo a participação de ME, EPP, ou MEI, serão assegurados os benefícios da Lei Complementar ° 123/2006, garantindo-se, como critério de desempate, a preferência na contratação. A ausência de apresentação da Declaração de ME, EPP ou MEI, conforme item 8.8, implicará na renúncia aos benefícios da referida Lei.
- 12.2 - Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por ME, EPP ou MEI seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.
- 12.3 - O tratamento diferenciado aqui previsto somente se aplicará quando a proposta originalmente melhor classificada não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.
- 12.4 - A ELEJOR reserva-se o direito de promover diligências e, se constatado faturamento da ME, EPP ou MEI, superior aos limites estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, procederá a inabilitação do proponente, caso tenha auferido algum benefício decorrente do tratamento favorecido e privilegiado conferido pelas referidas normas legais, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.5 - A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 12.6 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata circunstanciada.
- 12.7 - O proponente que apresentar proposta inicial acima do preço máximo estabelecido no Edital poderá adequá-la durante a fase de lances, antes de seu encerramento.
- 12.8 - Concluída a avaliação da aceitabilidade das propostas iniciais, o Pregoeiro selecionará, para a fase de lances, a melhor proposta e aquelas apresentadas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

- 12.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluída a de menor valor, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 12.10 - No caso de empate de propostas escritas (iniciais), e estando estas enquadradas no que dispõem os subitens 12.8 e 12.9, todas serão consideradas para efeito de lances verbais, e a ordem de classificação será feita por sorteio, a ser realizado imediatamente para fins de ordenação das propostas.
- 12.11 - Após definida a seleção das propostas, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 12.12 - O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor, com intervalo mínimo entre o lance superveniente e o que lhe for imediatamente anterior (tick size) de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.14 - Após o encerramento da disputa de lances, serão desclassificadas as propostas de lance final superior ao preço máximo estabelecido no Edital.
- 12.15 - Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada, ou o respectivo proponente desabilitado, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens 12.8 e 12.9 supracitados.
- 12.16 - Concluída a etapa de lances verbais e havendo empate, conforme previsto no subitem 12.2, o pregoeiro convocará a ME, EPP ou MEI para oferecer, na própria sessão, proposta de valor inferior ao da proposta melhor classificada, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) minutos para exercer o direito. Caso a ME, EPP, ou MEI renuncie ao direito, será dado prosseguimento à sessão.
- 12.17 - Decairá do direito ao benefício a ME, EPP ou MEI, que não apresentar nova proposta no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.18 - Caso desacompanhada de qualquer das Declarações exigidas no preâmbulo deste instrumento, ou em Edital, a proposta será desclassificada, salvo se o representante do proponente, legalmente constituído, estiver presente na sessão pública e puder redigir a declaração faltante de próprio punho.

- 12.19 - O proponente autor do menor lance registrado assumirá o status de arrematante, podendo o Pregoeiro, nessa etapa, negociar melhor proposta com o proponente vencedor, visando condições mais vantajosas para a **ELEJOR**, quanto ao preço e prazos de pagamento e de entrega.
- 12.20 - O pregoeiro não poderá, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.21 - Ressalvado o tratamento diferenciado dispensado a ME, EPP ou MEI, caso sejam identificadas propostas cadastradas com valores equivalentes e, permanecendo o empate até o encerramento da fase de lances, para a definição do proponente arrematante serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:
- a) disputa final, em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
 - c) sorteio.
- 12.22 - Após a fase de lances, o proponente deverá entregar a amostra, quando exigida em Edital, sob pena de desclassificação.
- a) Para fins de análise técnica da amostra, a sessão será suspensa, até nova convocação por parte do Pregoeiro, para a divulgação do resultado e início da fase de habilitação.
- 12.23 - Encerrada a fase de classificação das propostas, e ordenadas estas pelo critério de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope nº 2, contendo a documentação do proponente que ofereceu a proposta classificada em primeiro lugar, e examinará sua aceitabilidade, decidindo motivadamente a respeito. Os respectivos documentos devem ser rubricados por todos os presentes.
- 12.24 - Sendo este inabilitado, serão analisados os documentos de habilitação do próximo proponente melhor classificado, e assim sucessivamente, até que um proponente classificado atenda às condições de habilitação exigidas.
- 12.25 - A sessão poderá ser suspensa para análise mais acurada da proposta ou dos documentos, sempre que o pregoeiro entender necessário, sendo retomada oportunamente, à critério da **ELEJOR**.
- 12.26 - Caso os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista da ME, EPP, ou MEI apresentem alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 10.6, “f”, acima.
- 12.27 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderá haver diligência, na forma do artigo 56, V, §2º da Lei 13.303/16, e item 7.1.47, do Regulamento de Licitações e Contratos da **ELEJOR**, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

- 12.28 - O proponente melhor classificado, que atender a todas as exigências do Edital, será declarado vencedor.
- 12.29 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, nos termos do item 11.6, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ELEJOR**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item Sanções Administrativas, deste Edital.
- 12.30 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentá-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (artigo 59, §1º, Lei 13.303/2016).
- 12.31 - A falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação ao proponente declarado vencedor, pelo Pregoeiro.
- 12.32 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.
- 12.33 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade.
- 12.34 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.35 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a **ELEJOR** poderá fixar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que culminaram nas declassificações.
- 12.36 - Se todos os proponentes forem inabilitados, a **ELEJOR** poderá fixar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas que culminaram nas inabilitações.
- 12.37 - Após a homologação do certame, os envelopes de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição para serem retirados junto ao Pregoeiro dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após os quais serão inutilizados.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 - O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado/prorrogado, formalmente, mediante a emissão de Termo Aditivo, por até 60 (sessenta) meses.
- 13.2 - O prazo para a execução do Contrato, pela Contratada, será contínuo de 12 (doze) meses, a contar da data da autorização, pela Contratante, podendo ser renovado/prorrogado, formalmente, mediante a emissão de Termo Aditivo, por até 60 (sessenta) meses.
- 13.3 - O inadimplemento da Contratada implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Penalidades, do Contrato, sem prejuízo de outras igualmente cabíveis.
- 13.4 - O Contrato deve ser executado, pela Contratada, atendendo a definição da Cláusula Objeto e observando integralmente o Relatório de Prevenção e Controle de Perdas – Contratação de Seguros de All Risk (Versão 1.0) – Anexo IX deste Instrumento Convocatório.
- 13.5 - O recebimento e aceite dos serviços, pela **ELEJOR**, se dará regularmente, com a gestão e fiscalização do Contrato.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme previsto na Cláusula Condições de Pagamento, da Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital, após a conferência e o aceite dos serviços pela **ELEJOR** e desde que referida nota fiscal/fatura esteja corretamente emitida, cujo pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o protocolo na **ELEJOR**.

- 14.1 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em nome da Contratada, em uma das datas definidas no item 14.2.
- 14.2 - A Contratante efetua seus pagamentos mensais, a todos seus fornecedores e prestadores de serviços, nos dias: 05-15-25 e 30 de cada mês.
- 14.3 - Ocorrendo o vencimento da obrigação em dia em que não haja borderô de pagamento, o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo borderô de pagamento.
- 14.4 - Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, é vedada à Contratada a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a Contratada ao pagamento de multa equivalente a 10% sobre o valor do Contrato, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante Fatura, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula Penalidade do Contrato.

- 14.5 - A Contratante não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.
- 14.6 - A **ELEJOR** reserva-se o direito de reter o pagamento do valor da Nota Fiscal/Fatura apresentada, caso não sejam anexadas as certidões fiscais negativas de débito da Contratada, abaixo relacionadas, com validade na data da sua apresentação, em original ou cópia autenticada em cartório ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação INTERNET, quais sejam:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) salvo para o MEI que não possuir empregado, mediante declaração, sob as penas da lei.
- 14.7 - A ausência da apresentação dos documentos aqui descritos implicará no bloqueio do pagamento até sua apresentação, sem quaisquer ônus para **ELEJOR**.
- 14.8 - Quando ocorrer atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas protocoladas, por motivo e inteira responsabilidade da **ELEJOR**, ressalvados os casos de retenção do pagamento por descumprimento contratual da Contratada, fica a **ELEJOR** sujeita às seguintes sanções, calculadas com base no valor das Notas Fiscais/Faturas:
- a) Multa de 2% (dois por cento).
 - b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; *pró-rata-die*, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.
 - c) Correção monetária com base no INPC, *pró-rata-die*, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.
- 14.9 - Os preços constantes do contrato objeto deste procedimento licitatório serão firmes e irrevogáveis para o período de 12 meses. Em caso de prorrogação de prazo para além de 12 meses, os preços poderão ser reajustados com base na data de assinatura do instrumento e de acordo com a variação do INPC outro índice oficial que venha a substituí-lo, previamente acordado entre as partes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 15.2 - O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **ELEJOR** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- 15.3 - Caberá aos interessados acompanhar as publicações de atos e informações relacionadas à presente licitação, no sítio eletrônico da **ELEJOR**, sob pena de preclusão do direito decorrente de sua inobservância.
- 15.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades formais ou materiais na proposta e na documentação de habilitação ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5 - A título de diligência, poderá ser solicitada ao proponente a tradução juramentada para o português de documentos apresentados em idioma estrangeiro e, quando cabível, pelo respectivo consulado, de documento expedido no exterior.
- 15.6 - A **ELEJOR** verificará, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, do sistema Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, se o proponente está impedido de participar de licitações e/ou contratar com a **ELEJOR**.
- 15.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos ou documentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.8 - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **ELEJOR**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela **ELEJOR**, de acordo com a legislação vigente, e com os princípios constitucionais da Administração Pública.
- 15.10 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 15.11 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de conveniência ou oportunidade, decorrentes de fato superveniente à instauração, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, no todo ou em parte, por vício de ilegalidade, ou, ainda, convalidar o ato ou procedimento viciado, quando viável.

- 15.11.1 - A ocorrência de anulação ou revogação se dará mediante ato escrito e fundamentado, cujo resumo será disponibilizado no sítio eletrônico da **ELEJOR**.
- 15.11.2 - Caso a anulação ou a revogação ocorra depois de iniciada a fase de apresentação de propostas, será assegurado aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.11.3 - Havendo prévia e expressa manifestação de todos os proponentes, renunciando ao direito de contestar, o certame será declarado revogado ou anulado.
- 15.12 - Em caso de divergência entre os documentos que integram o Edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre, as condições do Edital e seus anexos.
- 15.13 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 15.14 - Para fins de contagem dos prazos aqui determinados, computar-se-ão somente os dias úteis e de expediente da **ELEJOR**, com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento, exceto quando houver expressa disposição em contrário.
- 15.15 - O Objeto desta licitação será adjudicado ao Licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 15.16 - A adjudicação do Licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 15.17 - Ocorrendo a interposição de recurso(s), a adjudicação será realizada após a decisão do(s) mesmo.
- 15.18 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 15.19 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da capital do Estado do Paraná.
- 15.20 - Os atos de julgamento, adjudicação e de homologação da Licitação serão divulgados unicamente no sítio eletrônico da **ELEJOR**.
- 15.21 - Todos os documentos pertinentes a este Edital, como por exemplo, contrato, termo aditivo, defesas prévias, recursos e demais manifestações de interessados, poderão ser enviados entre as partes por meio eletrônico.
- 15.22 - O extrato do contrato terá sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 - O adjudicatário do objeto obriga-se a assinar o Contrato, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação pela **ELEJOR**, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item Sanções Administrativas.
- 16.2 - Como condição para a celebração do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação do adjudicatário, devendo este atualizar os documentos ou certidões que eventualmente se encontrem vencidos.
- 16.3 - Ocorrendo recusa em relação à assinatura do contrato, a **ELEJOR** poderá convocar os classificados subseqüentes, na ordem de classificação, para fins de contratação (artigo 75, §2, I, da Lei 13.303/2016), desde que atendidas todas as condições de classificação/habilitação pelo proponente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 - Serão consideradas condutas passíveis de aplicação de penalidades ao proponente, dentre outras, se cabíveis:
- a) desistência da proposta ofertada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela ELEJOR – multa de 10% (dez por cento).
 - b) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente – multa de 15% (quinze por cento) e suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 anos.
 - c) apresentar documento ou declaração falsa – multa de 20% (vinte por cento) e impedimento de contratar com a **ELEJOR** por prazo não superior a 2 anos.
 - d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação – multa de 20% (vinte por cento) e impedimento de contratar com a **ELEJOR** por prazo não superior a 2 anos.
 - e) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo – multa de 20% (vinte por cento) e impedimento de contratar com a **ELEJOR** por prazo não superior a 2 anos.
 - f) por atrasos e descumprimentos parciais ou totais na execução do contrato, conforme previsão na minuta do instrumento – Anexo VIII.
- 17.2 - As multas serão calculadas sobre o valor global da proposta.

17.3 - Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 30% (trinta por cento), e não eximem a possibilidade da aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **ELEJOR**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Curitiba, 11/02/2019.

João Biral Junior
Diretor Presidente

Cleverson Moraes Silveira
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA

Local, Dia / Mês / Ano

À

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S/A

Rua José de Alencar, n.º 2021, Juvevê.

Curitiba – Paraná.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos proposta para o fornecimento dos serviços conforme especificado no Edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019**.

Prêmio (R\$)

Nosso preço global proposto é de R\$ _____ (_____), para o período de 12 (doze) meses.

No preço total já se encontram inclusos todas as taxas e impostos incidentes e demais custos eventuais, para o fornecimento do objeto, conforme especificado no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**.

A razão social e o CNPJ da nossa empresa é

No caso de adjudicação do Contrato, o(a) representante da nossa empresa que assinará o contrato será o(a) Senhor(a), CPF n.º, endereço, qualificação (Gerente/Sócio/Proprietário).

Observação: Caso o contrato social da empresa exigir a assinatura de mais sócios/procuradores, informar os dados dos mesmos

Informações complementares:

Razão social: CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

CEP do emissor da Nota Fiscal:

Unidade da Federação do emissor da Nota Fiscal:

E-mail(s):

Telefone(s):

Banco/agência/conta:

Simples Nacional: Não () Sim () Alíquota:%

.....

Assinatura, nome e cargo do(a) representante legal da Empresa

Em caso de participação em regime de cosseguro, a Propontente deverá observar o texto abaixo:

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE COSSEGURO

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, (SEGURADORA-LÍDER) com sede na Cidade e Estado de () situado a () regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº () por seu representante legal/procurador abaixo assinado; (COSSEGURODORA), com sede na Cidade e Estado de () situado na (), regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº (), por seu representante legal/procurador abaixo assinado (), têm entre si justo e contratado o presente Termo de Compromisso de Constituição de Cosseguro que será regido mediante as seguintes Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente ajuste objetiva estabelecer a forma de participação das Sociedades Seguradoras antes identificadas, em regime de cosseguro no processo licitatório desencadeado pela ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A, objeto do Edital de Pregão Presencial ELEJOR nº 001/2019 para Contratação de apólice de seguros na modalidade de RISCOS OPERACIONAIS, para cobertura dos bens patrimoniais de propriedade da ELEJOR, conforme Relatório de Prevenção e Controle de Perdas – Contratação de Seguros de All Risk (Versão 1.0), Anexo IX do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – As contratantes estabelecem, de comum acordo, que a (SEGURADORA LÍDER), responderá por todos os atos e termos perante o órgão licitante na qualidade de líder.

2.2 – Fica acertado, que a responsabilidade da líder (SEGURADORA LÍDER), será de (PERCENTUAL), cabendo as cosseguadoras as seguintes proporções:

- (SEGURADORA LÍDER)..... (PERCENTUAL)

- (COSSEGUADORA 1) (PERCENTUAL)

- (COSSEGUADORA 2) (PERCENTUAL)

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1 – Caberá a (SEGURADORA), na qualidade de líder:

3.1.1 – A responsabilidade direta por si própria e pelas cosseguadoras perante a ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A, quanto ao fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos no instrumento licitatório;

3.1.2 – O recebimento de prêmios e repasses as cosseguadoras, das parcelas que lhes couberem, bem como pelo pagamento integral das indenizações devidas em decorrência de sinistros, independentemente do recolhimento das cotas partes das cosseguadoras;

3.1.3 – A apresentação da proposta em nome do pool, nos termos do instrumento licitatório.

3.1.4 – A aceitação de todas as condições estabelecidas no ato editalício;

3.2 – Caberá as Cosseguadoras:

3.2.1 – Apresentar todos os documentos de habilitação e aceitar todas as condições do edital citado na Cláusula Primeira do presente contrato;

3.2.2 – Repassar a (SEGURADORA LÍDER), sua cota parte referente ao pagamento de indenizações decorrentes de sinistro coberto pela apólice eventualmente emitida.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 – O presente instrumento contratual valerá para todos os termos e fases da licitação objeto do Edital de Pregão Presencial ELEJOR 001/2019 e no caso da

proposta ser considerada vencedora, valerá também, para a apólice a ser emitida pela Seguradora Líder, abrangendo, ainda, suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para a solução de questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam a ter direito.

5.2 – E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em () vias de igual teor e forma, para produzir seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo discriminadas.

Curitiba, ____ de _____ de 2019.

.....

SEGURADORA LÍDER

.....

COSSEGURADORA 1

.....

COSSEGURADORA 2

Testemunhas:.....

Obs O Formulário Proposta deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, constituído para tal fim e com os devidos poderes, sendo necessaria a juntada do reséctivo instrumento.

Obs Em caso de Cosseguro, a Constituição de Compromisso que acompanha a Proposta deve observar a assinatura dos representantes legais da Seguradora Lider e das Cosseguadoras.

Obs Este Formulário e, sendo o caso, a Constituição de Compromisso, deverá ser apresentado no envelope nº 1.

ANEXO II

(MODELO) PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

(Empresa) com sede (endereço) (CNPJ), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal (is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador/representante, (nome)....., (qualificação)....., (RG)..... (CPF)....., (residência), ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, e praticar todos os atos pertinentes à referida Licitação, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, interpor ou declinar do direito de recurso, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento contratual, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura) _____

(Nome e cargo do representante)

(Nome do Proponente na falta de papel timbrado)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Empresa), CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, que:

1. os documentos apresentados são originais ou cópias fieis dos mesmos, sob pena de inabilitação, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa.
2. os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto.
3. aceita participar da presente Licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto.
4. não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.
5. cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal.
6. não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa.
7. não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a ELEJOR, em decorrência do disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura) _____
(Nome e cargo do representante)
(Nome da Proponente na falta de papel timbrado)

Observação importante:

Esta declaração deverá ser apresentada na abertura da Sessão Pública, fora dos envelopes, juntamente com os documentos de credenciamento.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

(Empresa) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, **DECLARA:**

1. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
2. que não pratica relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993.
3. que respeita os Direitos Humanos e não permite qualquer forma de discriminação, cumprindo as obrigações trabalhistas e assegurando condições dignas de trabalho aos funcionários.
4. que não adota práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)

(Nome e cargo do representante)

(Nome do proponente na falta de papel timbrado)

Observação importante:

Esta declaração deverá ser apresentada no envelope n. 02, juntamente com os documentos de habilitação.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades legais, para fins de participação no Pregão Presencial **ELEJOR**/20...., que está legalmente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, atestando que:

1. Sua receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano calendário foi de R\$ _____ (dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano-calendário de início de atividade).
2. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar 123/2006:
 - I. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da citada Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - IV. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela citada Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - V. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - VI. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - VII. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - IX. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - X. constituída sob a forma de sociedade por ações;
 - XI. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a ELEJOR relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
3. O signatário desta DECLARAÇÃO é representante legal da (empresa), e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da

Receita Federal do Brasil e à ELEJOR, eventual desenquadramento da presente situação de (microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual).

4. Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o item 8.8 do Edital.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)

(Nome e cargo do representante)

(Nome do proponente na falta de papel timbrado)

ANEXO VI
TERMO DE VISITA

Declaramos, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL ELEJOR Nº 001/2019**, que efetuamos a visita técnica no local de execução dos serviços, sendo nesta oportunidade, acompanhados pelo responsável da **ELEJOR**, abaixo identificado e assinado, que forneceu-nos todos os esclarecimentos e informações relativas à execução dos referidos serviços. Estamos, portanto, cientes de todas as dificuldades e facilidades para execução dos serviços.

Local, ____/____/____

.....
(Nome e assinatura do responsável da empresa proponente)
(razão social da empresa proponente)

.....
(Nome e assinatura do responsável da ELEJOR/COPEL)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA TEM CONHECIMENTO
PLENO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

DECLARAÇÃO

(Empresa)..... inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades legais, para fins de participação na **PREGÃO PRESENCIAL ELEJOR Nº 001/2019**, que tem pleno conhecimento das condições dos locais dos serviços, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)_____
(Nome e cargo do representante)
(Nome da Proponente na falta de papel timbrado)

Obs. O Termo de Visita ou a Declaração deverá ser apresentada juntamente com o envelope nº 2.

ANEXO VII
CARTA PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA

(Timbre da empresa)

Local, Dia / Mês / Ano

À

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S/A

Rua José de Alencar, n.º 2021, Juvevê.

Curitiba – Paraná.

REF.: INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATO

Decorrente do que dispõe o Item 10.3.2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, em atendimento à Lei Federal nº 13.303/2016, comunicamos que designamos para representar esta Empresa na execução do Contrato **ELEJOR** _____ nº _____ os seguintes responsáveis:

Titular:

(nome e RG)

(Telefone e e-mail)

Suplente:

(nome e RG)

(Telefone e e-mail)

Esclarecemos que, de acordo com a legislação acima mencionada, o representante designado estará sempre presente no local da obra ou serviço, se for considerado necessário pelas partes em função das características do objeto do Contrato.

Caso não haja manifestação em 3 (três) dias úteis da data do protocolo de recebimento aposto neste documento, a indicação será considerada aceita pela ELEJOR.

Atenciosamente,

(Assinatura) _____

(Nome do representante legal da Empresa)

OBS.: Esta carta deverá ser apresentada juntamente com uma via original do Contrato, no ato de sua assinatura.

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ELEJOR N. ____/2019
PREGÃO PRESENCIAL ELEJOR N.º 001/2019

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente,portador da Cédula de Identidade n.º inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.639.649-38, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro,, portador da Cédula de Identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente “**ELEJOR**”.

e de outro lado,

A, com sede à Rua,n.º....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu, portador da Cédula de Identidade n.º, SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**,

Celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial n.º 001/2019, autorizado conforme **PAC ELEJOR 001/2019**, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pelas normas gerais da Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ELEJOR** (RILC), pelas legislações pertinentes e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de apólice de seguros na modalidade de RISCOS OPERACIONAIS, para cobertura dos bens patrimoniais de propriedade da **ELEJOR**, conforme Relatório de Prevenção e Controle de Perdas – Contratação de Seguros de All Risk (Versão 1.0), Anexo IX do Edital.

As Coberturas Básica e de Lucros Cessantes serão contratadas a 1º Risco Relativo, não havendo aplicação de Rateio se o Valor em Risco declarado na apólice for igual ou superior a 80% do Valor em Risco, apurado no momento do sinistro. Caso contrário, correrá por conta da **ELEJOR** a parte proporcional dos prejuízos correspondentes à diferença entre o Valor em Risco apurado no momento do sinistro e o Valor em Risco expressamente declarado na apólice. Demais coberturas a 1º Risco Absoluto.

Tabela 1 – Valores em Risco e Limites Máximos de Indenização

GARANTIAS	VALOR EM RISCO	P. MÁX. PROVÁVEL	MAIOR DMP	MAIOR PNE	LMI
DANOS MATERIAIS INCLUINDO ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO	521.093.963,86	252.395.251,45	0,00	0,00	252.395.251,45
DANOS ELÉTRICOS	224.638.626,91	0,00	41.416.941,45	0,00	66.267.106,32
Geradores	0,00	0,00	0,00	493.237,67	0,00
Demais Equipamentos	0,00	0,00	0,00	137.194,46	0,00
QUEBRA DE MÁQUINA	259.768.128,07	0,00	29.594.260,45	493.237,67	47.350.816,73
Geradores	0,00	0,00	0,00	493.237,67	0,00
Demais Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LT 138 kV e LD's 34,5 kV	1.306.533,75	0,00	0,00	0,00	1.306.533,75
LUCROS CESSANTES	50.220.844,35	0,00	50.220.844,35	0,00	50.220.844,35
UHE'S	35.119.778,19	0,00	35.119.778,19	0,00	35.119.778,19
LC	35.119.778,19	0,00	35.119.778,19	0,00	35.119.778,19
Gastos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PCH'S	15.101.066,16	0,00	15.101.066,16	0,00	15.101.066,16
LC	7.550.533,08	0,00	7.550.533,08	0,00	7.550.533,08
Gastos Adicionais	7.550.533,08	0,00	7.550.533,08	0,00	7.550.533,08

LMG – O limite máximo das garantias será a somas dos limites das coberturas de Dano Material e de Lucros Cessantes.

Tabela 2 – Franquias Aplicáveis.

FRANQUIAS APLICÁVEIS	
Danos Materiais, Incluindo Alagamento e Inundação.	
Danos Materiais	R\$ 400.000,00
Alagamento e Danos de Qualquer Natureza	R\$ 400.000,00
Danos Elétricos	
a) Geradores	R\$ 400.000,00
b) Transformadores Elevadores UHE's	R\$ 200.000,00
c) Transformadores Elevadores PCH's	R\$ 50.000,00
d) Demais equipamentos	P.O.S de 10% dos Prejuízos com o mínimo de R\$ 50.000,00
Quebra de Máquinas	
Quebra de Máquinas	R\$400.000,00
Vendaval até Fumaça	
Vendaval até Fumaça	P.O.S de 10% dos Prejuízos com o mínimo de R\$ 50.000,00
Linhas de Transmissão	
Linhas de Transmissão	P.O.S de 10% dos Prejuízos com o mínimo de R\$ 50.000,00
Lucros Cessantes	
Lucros Cessantes decorrentes das garantias cobertas acima*	30 dias

O Valor em Risco das estruturas civis das barragens não estão declaradas no Relatório de Prevenção e Controle de Perdas (Versão 1.0) da **ELEJOR**, mas estão cobertos os eventos decorrentes dos acidentes nas mesmas, bem como o incêndio decorrente de queimadas em zonas rurais.

CLÁUSULA II - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 e seus Anexos.
- Proposta da **CONTRATADA**, apresentada em/...../2019;

- Relatório de Prevenção e Controle de Perdas – Contratação de Seguros de All Risk (Versão 1.0)

§ Único: Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA III - ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Contrato são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da **ELEJOR**, estando alocados na conta contábil n.º 6105.1.10.01.01.

Nomeia-se como Gestor deste Contrato o Engenheiro Eletricista **Emerson Luís Alberti**, nos termos do item 10.3.1 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **ELEJOR**.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

§1º. A vigência e a execução do presente contrato iniciam-se com a sua assinatura e coincidirão com a apólice de seguro, podendo ser prorrogado fomalmente, até 60 (sessenta) meses, mediante a emissão de Termo Aditivo.

§2º. O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará os direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

CLÁUSULA V - PREÇO E VALOR TOTAL DO CONTRATO

§1º. Para a execução dos serviços objetos deste contrato, a **ELEJOR** pagará à CONTRATADA um prêmio anual de R\$(.....), conforme definido na Cláusula Faturamento.

§2º. Para fins contábeis, dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____.

§3º. Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º. Nos preços já estão incluídos mão-de-obra, direta e indireta, acrescida de todos os encargos sociais, ferramental, equipamentos, materiais, equipamentos de segurança, uniformes, transporte, despesas com seguros de qualquer natureza, convênios, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, impostos, tributos, alimentação, hospedagem, itens de alojamento, e demais encargos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do objeto contratual.

§5º. O valor deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido em sua integralidade durante sua vigência.

CLÁUSULA VI - FATURAMENTO

§1º. O prêmio total do seguro de riscos operacionais será pago respeitando-se as seguintes condições:

- a) 75% (setenta e cinco por cento) do valor do prêmio devido, será pago em 4 (quatro) parcelas iguais, sendo que a primeira parcela ocorrerá após a emissão da apólice e o seu recebimento por parte da **ELEJOR**, em uma das datas definidas na Cláusula Condições de Pagamento
- b) Para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, a cada período de 90 (noventa) dias decorrido de vigência, será permitido à CONTRATADA fazer avaliação da sinistralidade da apólice. Para tanto, será avaliado o total de sinistros indenizados e/ou avisados no período de vigência decorrido, dividido pelo prêmio pago inicialmente, conforme item “a” anterior, de acordo com a equação abaixo:

$$\text{Sinistralidade} = \left(\frac{\text{Sinistros Indenizados e/ou Avisado}}{\text{Prêmio Pago (75\%)}} \right) \times 100\%$$

Caso o resultado da Sinistralidade seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será devido, em um prazo de 15 dias, o pagamento integral do percentual adicional de 25% (vinte e cinco por cento), restante do prêmio total.

- c) No caso do resultado da sinistralidade ser inferior ao percentual de 50% (cinquenta por cento), no período de vigência da apólice, os 25% remanescentes não serão pela **ELEJOR** à CONTRATADA.
- d) A última apuração será realizada 30 dias antes do fim de vigência do respectivo contrato.
- e) O cálculo da sinistralidade é válido somente no período de vigência da apólice. No caso da apólice ser renovada por igual período, os sinistros indenizados e/ou avisados que eventualmente existiram em períodos anteriores serão desconsiderados do cálculo da sinistralidade do novo período.

§2º. A CONTRATADA apresentará à **ELEJOR**, a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços, adequada e corretamente emitida, correspondente ao preço dos serviços realizados no período e aceitos pela **ELEJOR**, sob protocolo, no seguinte endereço:

ELEJOR - Centrais Elétricas do Rio Jordão S/A
CNPJ: 04.557.307/0001-49
Inscrição Estadual: 902.389.77-65.
Fone: (41) 3123-0000.

**Localidade: Rua José de Alencar, n. 2021 – Juvevê.
Curitiba – Estado do Paraná**

- §3º. A CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal/Fatura, quando aplicável, a incidência dos seguintes tributos:
- a) Imposto sobre Serviços – ISS, nos termos da Lei Complementar nº 116/03 e atendendo a legislação municipal de cada município, bem como destacar o município onde foi executado o serviço, a base de cálculo do ISS, alíquota e o valor a ser retido.
 - b) O valor correspondente à retenção sobre os pagamentos efetuados por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, conforme artigo 29 e 30, da Lei nº 10.833/03: Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP.
 - c) O valor da retenção do INSS, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.
 - d) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 87/96 e atendendo a legislação do Estado do Paraná nos termos do Regulamento do ICMS-PR – Decreto nº 1.980/07.
- §4º. Quando aplicável, a **ELEJOR** fará a retenção e o recolhimento da Contribuição Previdenciária devida pela CONTRATADA, com base na alíquota prevista na legislação previdenciária, calculada sobre o valor da mão-de-obra.
- §5º. Nos termos do Decreto nº 1.676/10, da Prefeitura Municipal de Curitiba, a **CONTRATADA** deverá inscrever-se no Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios – CPOM, sob pena de retenção do ISS.
- §6º. Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA ou nos documentos que a integram, esta serão devolvidos para as devidas correções.
- §7º. Caso a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) seja(m) devolvida(s) para correção, considerar-se-á a data do último protocolo para efeito de prazo para pagamento
- §8º. A **ELEJOR** não se responsabilizará por eventuais atrasos de qualquer natureza, decorrente da inobservância das orientações contidas nesta Cláusula.
- §9º. No caso das empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, para fins de atendimento à Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, não serão retidos e recolhidos os impostos PIS, COFINS, CSLL e IRPJ das empresas SIMPLES apenas se a CONTRATADA enviar, juntamente com a nota fiscal, o Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 preenchido.

§10º. Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso IX da Lei Federal nº 13.303/2016, a **ELEJOR** se reserva o direito de periodicamente fiscalizar as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

- I. A **ELEJOR** também poderá verificar, a qualquer tempo, a manutenção da condição da CONTRATADA não estar impedida de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, do sistema Gestão de Materiais Obras e Serviços - GMS e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme previsto na cláusula Faturamento, após a conferência e o aceite dos serviços pela **ELEJOR** e desde que referida Nota Fiscal/Fatura esteja corretamente emitida, cujo pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o protocolo na **ELEJOR**.

- §1º. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, em uma das datas definidas no §2º, desta Cláusula.
- §2º. A CONTRATANTE efetua seus pagamentos mensais, a todos seus fornecedores e prestadores de serviços, nos dias: 05-15-25 e 30 de cada mês.
- §3º. Ocorrendo o vencimento da obrigação em dia em que não haja borderô de pagamento, o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo borderô de pagamento.
- §4º. Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, é vedada à CONTRATADA a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa equivalente a 10% sobre o valor do CONTRATO, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante Fatura, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula Penalidade do CONTRATO.
- §5º. A CONTRATANTE não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.
- §6º. A **ELEJOR** reserva-se o direito de reter o pagamento do valor da Nota Fiscal/Fatura apresentada, caso não sejam anexadas as certidões fiscais negativas de débito da CONTRATADA, abaixo relacionadas, com validade na data da sua apresentação, em original ou cópia autenticada em cartório ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação INTERNET, quais sejam:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

§7º. A ausência da apresentação dos documentos aqui descritos implicará no bloqueio do pagamento até sua apresentação, sem quaisquer ônus para **ELEJOR**.

§8º. Quando ocorrer atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas protocoladas, por motivo e inteira responsabilidade da **ELEJOR**, ressalvados os casos de retenção do pagamento por descumprimento contratual da CONTRATADA, fica a **ELEJOR** sujeita às seguintes sanções, calculadas com base no valor das Notas Fiscais/Faturas:

- a) Multa de 2% (dois por cento).
- b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, *pró-rata-die*, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.
- c) Correção monetária com base no INPC, *pró-rata-die*, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.

CLÁUSULA VIII - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

§1º. O Contrato deve ser executado, pela CONTRATADA, atendendo a definição da Cláusula Objeto e observando integralmente o Relatório de Prevenção e Controle de Perdas – Contratação de Seguros de All Risk (Versão 1.0) – em anexo, parte integrante deste Contrato.

§2º. O recebimento e aceite dos serviços, pela **ELEJOR**, se dará regularmente, com a gestão e fiscalização do Contrato.

§3º. O inadimplemento da CONTRATADA implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Penalidades, deste Contrato, sem prejuízo de outras igualmente cabíveis.

CLÁUSULA IX - REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços constantes do presente contrato são firmes e irrevogáveis para o período de 12 meses.

Parágrafo Único Em caso de prorrogação do contrato para além dos 12 meses, os preços poderão ser reajustados desde que haja mudança das condições originais do Relatório de Prevenção e Controle de Perdas – Contratação de Seguros de All Risk (Versão 1.0).

CLÁUSULA X - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em partes, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros seus créditos junto à **ELEJOR**, sob pena de rescisão e aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA XI - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- §1º. Não se estabelece por força deste Contrato qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade nesse sentido, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e vice e versa.
- §2º. Caso a Parte inocente seja condenada judicialmente em Reclamação de natureza trabalhista, a outra Parte, real empregadora, obriga-se a arcar com os custos do Processo e satisfação da condenação.
- §3º. Esta Cláusula aplica-se única e exclusivamente a Ações dessa natureza, relativas ao cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato e nos documentos que o integram, obriga-se a:

- §1º. Não permitir que familiar de empregado da **ELEJOR** preste serviços à CONTRATANTE, nos termos do Decreto Estadual do Paraná 26/2015.
- 1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao gestor do presente contrato a declaração de seus trabalhadores, empregados e prepostos antes do início da prestação dos serviços, conforme Anexo I do Decreto Estadual do Paraná nº 26/2015.
- §2º. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, inclusive de apresentar à **ELEJOR**, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, como condição de pagamento, os documentos necessários (prova de regularidade para com a Seguridade Social, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS).
- §3º. Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidas, bem como pela observância da legislação em vigor, ficando a **ELEJOR** autorizada a deduzir da(s) fatura(s) os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados.
- §4º. No caso de sinistro reclamado pela **ELEJOR**, responsabilizar-se pelo encaminhamento de pessoal qualificado para o desempenho das funções, ou seja, alocar recursos que preencham integralmente os pré-requisitos exigidos, selecionando, registrando e assegurando toda a mão de obra necessária e adequada, de modo a fornecer equipe homogênea composta de número suficiente de executores, possibilitando desta forma a obtenção de ótimo resultado em acabamento e brevidade de tempo.

- §5º. Manter suporte técnico capacitado durante a vigência deste Contrato, bem como endereço e telefone para contato, permanentemente atualizados, visando o atendimento à CONTRATANTE.
- §6º. Garantir o respeito e o compromisso aos preceitos estabelecidos no Código de Conduta da **ELEJOR** pelos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato, o qual se encontra disponível na Internet, no endereço eletrônico www.elejobr.com.br.
- §7º. Executar o CONTRATO, atendendo a definição da Cláusula Objeto e observando integralmente o Relatório de Prevenção e Controle de Perdas – Contratação de Seguros de All Risk (Versão 1.0), parte integrante deste Instrumento.
- §8º. Responder pelos danos causados diretamente à **ELEJOR** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.
- §9º. Preservar os bens e interesses da **ELEJOR**, de seus empregados em serviço e de terceiros em geral.
- §10º. Refazer as partes dos serviços que apresentarem defeitos, falhas, deficiências ou divergências em relação aos documentos de Contrato. A correção deverá ser efetuada a partir de notificação da **ELEJOR** e dentro dos prazos por esta determinados. Todas as despesas decorrentes da correção de defeitos, falhas ou deficiências correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- §11º. Responder, por si ou por suas subcontratadas, pessoas físicas ou jurídicas, por todos os encargos e contribuições decorrentes da execução dos serviços contratados, de naturezas sociais, fiscais, trabalhistas ou previdenciária, tais como pagamentos de salários de seus empregados, aviso prévio, licenças, férias, repouso semanal remunerado, horas extraordinárias, adicionais noturnos, de insalubridade, de periculosidade, salário família, 13º salário, seguros e indenizações de acidentes de trabalho, verbas e indenizações de acidentes de trabalho, verbas e indenizações decorrentes de rescisão de contrato de trabalho, FGTS, INSS, PIS, COFINS, ISS, bem como todos os demais encargos sociais de qualquer natureza, tributos federais, estaduais e municipais e cobertura de danos causados a pessoas ou bens próprios da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços objeto desse contrato.
- §12º. Responsabilizar-se exclusivamente sobre todo o pessoal que empregar para a prestação de serviços, inclusive sobre reclamações trabalhistas e acidentes de trabalho eventualmente havidos no curso do contrato.
- §13º. Designar e manter uma pessoa como responsável e representante da CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato, com o fim especial de tratar de assuntos referentes ao cumprimento do mesmo e à execução dos serviços contratados.

§14º. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 01.08.2013 ("Lei Anticorrupção"), bem como previstas no Decreto nº 8.420/2015 que a regulamentou, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na **ELEJOR/COPEL**.

§15º. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

§16º. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores quanto às suas condições.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DA ELEJOR

Além das demais obrigações assumidas sob este Contrato, caberá também à **ELEJOR**:

§1º. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

§2º. Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a CONTRATADA, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

§3º. Efetuar os pagamentos conforme definido neste CONTRATO.

§4º. Receber os serviços derivados do objeto deste Contrato, verificando a correta prestação, conforme definido no Objeto, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o que for julgado insatisfatório ou que não atenda ao especificado neste Instrumento.

CLÁUSULA XIV - RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A CONTRATADA compromete-se a observar, sempre que aplicável:

1. Pacto Global:

- a) Cumprir os Princípios do Pacto Global, disponíveis em www.pactoglobal.org.br, bem como os Princípios da Política de Sustentabilidade da COPEL/**ELEJOR**, disponíveis em www.copel.com/hpcopel/sustentabilidade, garantindo que as atividades desenvolvidas por seus colaboradores e colaboradores das subcontratadas, se aplicável, estejam em conformidade com os princípios mencionados.

2. Responsabilidade Social:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e implementar esforços junto aos seus fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto às obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) Não permitir a exploração sexual de crianças e adolescentes na área de influência da empresa;
- d) Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, gênero, origem, raça, cor, condição física, saúde, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, implementando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores, e divulgando os canais de denúncia, próprios ou públicos;
- e) Dar preferência à contratação de fornecedores locais e de pequeno e médio porte, contribuindo para o desenvolvimento e geração de renda local;
- f) Praticar a inclusão social através da contratação e capacitação profissional de pessoas com deficiência, levando em consideração a atividade empresarial desenvolvida e observando a legislação específica vigente, incluindo o disposto no art. 93, da Lei 8.213/91 (Planos de Benefícios da Previdência Social), e nos arts. 34, 37 e 38, da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- g) Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados.
- h) Fornecer condição segura e digna dos direitos humanos no que diz respeito a: saneamento básico, higiene, transporte, alimentação e acomodação dos empregados vinculados à prestação do serviço.
- i) Envidar esforços para aderir aos programas de incentivo fiscal para a promoção da cultura, da responsabilidade social e ambiental e outros de que a **ELEJOR** participe.

3. Responsabilidade Ambiental:

- a) Proteger e preservar o meio ambiente e prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores;
- b) Adotar práticas ambientais com intuito de reduzir o consumo de recursos naturais, otimizando processos de produção e/ou aquisição de tecnologias com menor impacto ambiental;
- c) Fornecer materiais e equipamentos de origem idônea e livres de elementos cancerígenos;

- d) Fornecer equipamentos livres de substâncias que contenham ou estejam contaminadas com PCB (bifenilos policlorados), em atendimento à legislação vigente;
- e) Caso possua efluentes industriais, respeitar as condições e padrões estabelecidos na legislação vigente, além de realizar o automonitoramento conforme periodicidade estabelecida pelo órgão ambiental competente.
- f) Não utilizar e/ou fornecer materiais e equipamentos que façam uso de substâncias destruidoras da camada de ozônio, em atendimento à legislação vigente;
- g) Utilizar na prestação do serviço veículos que atendam aos padrões ambientais de emissões atmosféricas, conforme legislação vigente;
- h) Prevenir a poluição por fontes fixas e móveis de emissões atmosféricas, de acordo com a legislação aplicável ao processo e/ou localidade;
- i) Transportar substâncias perigosas de acordo com o disposto na Resolução ANTT nº 5.232 de 14 de dezembro de 2016;
- j) Apresentar Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente e dentro da validade, quando legalmente exigido;
- k) Quando inventariante de GEE, fornecer à **ELEJOR** a quantidade de emissões de gases de efeito estufa referentes ao serviço prestado, visando compor o inventário do Escopo 3 da Companhia.

3.1 Gestão de Resíduos

- a) Prover suas instalações com coletores e recipientes apropriados ao tipo de resíduo e ao ambiente, devidamente identificados conforme legislação vigente. A quantidade de coletores deverá ser adequada ao porte e ao número de empregados;
- b) Sempre que possível, destinar os resíduos administrativos recicláveis a associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis do município sede da sua instalação;
- c) Cumprir a Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quanto ao correto gerenciamento (geração, segregação, manuseio, armazenamento, transporte e destinação) dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades, bem como adotar as orientações estabelecidas no Manual para Gerenciamento de Resíduos Sólidos da COPEL, disponível em www.copel.com/hpcopel/fornecedores;
- d) Não queimar resíduos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, conforme disposto no art. 47, inciso II da Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e no art. 84 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- e) Armazenar seus resíduos conforme ABNT NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II - Não Inertes e III - Inertes e ABNT NBR 12.235 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos;
- f) Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) devidamente atualizado e aprovado pela autoridade competente, nas situações aplicáveis conforme legislação vigente;
- g) Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com a legislação vigente e de acordo com o Manual para

CLÁUSULA XV - ÉTICA E INTEGRIDADE

A CONTRATADA deverá observar, durante a vigência do presente contrato, o disposto na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como o Decreto nº 10.271/2014, do Estado do Paraná, que regulamentou a referida Lei.

- §1º. A CONTRATADA deverá conhecer os princípios éticos e compromissos definidos no Código de Conduta da **ELEJOR** - disponível em seu sítio eletrônico (www.elejobr.com.br). Dessa forma, não caberá à CONTRATADA quaisquer reclamações posteriores quanto às sanções aplicadas em virtude de descumprimento do referido Código e disposições legais contidas na Lei 12.846/2013.
- §2º. A CONTRATADA, sem excluir o dever da **ELEJOR**, está obrigada a fiscalizar o cumprimento da presente Cláusula, instruindo e dando ciência a todos aqueles que atuem em seu nome, para a execução do presente Contrato, visando à prevenção, detecção e combate de atos lesivos.
- §3º. Caso solicitado, a CONTRATADA deverá responder o Questionário de Integridade e entregá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a **ELEJOR**.
- §4º. A CONTRATADA se compromete a denunciar, imediatamente, a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na **COPEL/ELEJOR**, dentre os quais:
 - a. 0800 643 5665 - telefone do Canal de Denúncia,
 - b. <https://www.conformidade.com.br/CanalCopel/>

CLÁUSULA XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

I) À CONTRATADA:

- §1º. Advertência por escrito, caso o ato praticado implique em descumprimento das obrigações da Contratada, desde que não tenha acarretado danos concretos à **ELEJOR**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- §2º. Multas Contratuais conforme segue:
 - 2.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado do contrato, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, inclusive do descumprimento de quaisquer itens descritos no Relatório a Especificação Técnica/Descrição Detalhada do Serviço, sobre as quais já não se tenha estabelecido sanção ou, ainda, por reincidências na aplicação de advertências.

- 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de não emissão da apólice em data que coincida com o início de vigência deste instrumento .
- 2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do presente Contrato pela inexecução total do objeto do Contrato.
- 2.4 - Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global estimado do Contrato, em decorrência de rescisão contratual motivada pela CONTRATADA.
- 2.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do contrato em casos de apresentação de documento ou declaração falsa.

- §3º. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ELEJOR**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- §4º. A aplicação de multas será objeto de notificação e seu valor será descontado da garantia prestada, caso esta tenha sido exigida. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **ELEJOR** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- §5º. A multa aplicada poderá ser compensada com créditos existentes na **ELEJOR** em favor da CONTRATADA, oriundos de eventuais outros contratos firmados entre as partes, aplicando-se a compensação prevista no Artigo 368 e seguintes do Código Civil.
- §6º. Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à **ELEJOR** e comprovados dentro de 5 (cinco) dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da **ELEJOR**.
- §7º. As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do Valor Global do Contrato.
- §8º. A(s) multas (s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da **ELEJOR**, vindo a influir em futuras classificações de tipos por categorias junto ao referido cadastro.
- §9º. As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da CONTRATADA por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes

II) À ELEJOR:

- §1º. Quando ocorrer atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas protocoladas, por motivo e inteira responsabilidade da **ELEJOR**, ressalvados os casos de retenção do

pagamento por descumprimento contratual da **CONTRATADA**, fica a **ELEJOR** sujeita às seguintes sanções, calculadas com base no valor das Notas Fiscais/Faturas:

- a) Multa de 2% (dois por cento);
- b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; *pró-rata-die*, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal;
- c) Correção monetária com base no INPC, *pró-rata-die*, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.

CLÁUSULA XVII - TRIBUTOS

§1º. Todos e quaisquer tributos cuja incidência se relacione com o Contrato ou seu Objeto, correrão por conta da **CONTRATADA**, devendo esta, quando exigido, apresentar o comprovante de recolhimento à **ELEJOR** por ocasião da liberação da Nota Fiscal/Fatura.

§2º. Sobre o valor das Notas Fiscais/Faturas de Prestação de Serviços a **ELEJOR** fará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando aplicável, à luz da Lei Complementar nº 116/03 e da legislação municipal pertinente.

2.1 - Havendo atividades que abranjam mais de um município, deverá haver quantificação dos serviços executados em cada um deles, para a correta incidência do tributo em referência. O recolhimento do ISSQN, neste caso, deverá ser efetuado proporcionalmente em cada município e respectiva alíquota, de acordo com a parcela do serviço.

§3º. A **CONTRATADA** deverá recolher eventuais taxas para execução do objeto do presente contrato, quando exigidas pela legislação municipal.

§4º. Nas Notas Fiscais/Faturas de Prestação de Serviços, sobre o valor referente à mão de obra, a **ELEJOR** fará a retenção e o recolhimento da Contribuição Previdenciária devida pela **CONTRATADA**, com base na alíquota prevista na legislação previdenciária.

CLÁUSULA XVIII - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 81 da Lei 13.303/2016 e em consonância ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ELEJOR**.

CLÁUSULA XIX - RESCISÃO

§1º. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições estabelecidas no item 10.4. e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ELEJOR**.

§2º. Caso ocorra a rescisão do Contrato, por qualquer dos casos previstos, a **ELEJOR** pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços executados e recebidos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, que serão cobradas através de nota de débito/fatura.

§3º. A CONTRATADA reconhece os direitos da **ELEJOR** em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do item 10.4. e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ELEJOR**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quais sejam: a) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos valores constantes na(s) nota(s) de débito/fatura emitida(s); b) assunção imediata do objeto contratado, pela **ELEJOR**, no estado e local em que se encontrar.

CLÁUSULA XX - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 13.303/2016 em vigor no País, pelo RILC e pelos documentos integrantes do presente instrumento, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XXI - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em três vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, ____ de ____ de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:

Diretor Presidente

Diretor Adm. Financeiro

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG

CPF

Nome:

RG

CPF

ANEXO IX
RELATÓRIO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE PERDAS (Versão 1.0)